



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Obras

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada

Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: obrascolatina@gmail.com

ATA DA SESSÃO 003 (INTERNA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h02min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Nº 25.106/2021**, alterado pelo **Decreto n.º 26.078** de 08 de Dezembro de 2021, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Geraldo Varnier, Laila Dayani Dias Mercandele, Jaqueline Moisés S. Bregonzi e Mateus Filipe Pereira, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para julgamento dos documentos complementares relativos a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Complementação da Primeira Etapa do SES Lado Norte para Implantação das Elevatórias de Esgoto EE-N01; EE-N02; EE-N03 e EE-N05, Linhas de Recalque LR-N01; LR-N02; LR-N03 e LR-N05, e Coletor Tronco Rio Doce ME01, neste Município de Colatina/ES**, conforme processo n.º 101.528/2020.

Em consonância a análise da documentação de habilitação e os recursos impetrados pelas empresas **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, os quais julgados parcialmente improcedentes por esta comissão e a abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis, em atendimento ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, procedeu-se a análise detalhada da documentação complementar de habilitação das empresas supracitadas.

A empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, apresentou envelope protocolado sob n.º 28.476/2021 contendo documentação habilitatória, onde pode ser verificada a **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Justiça do Trabalho**, válida, conforme exigência do item 9.5.6 do instrumento convocatório, restando a mesma **HABILITADA**.

A empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, apresentou envelope protocolado sob n.º 28.189/2021 contendo documentação habilitatória, onde pode ser verificada a **Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** conforme as exigências do item 9.6.10 e o **Demonstrativo de capacidade financeira** em conformidade ao item 9.6.6 do item, restando a mesma **HABILITADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Obras

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada

Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: obrascolatina@gmail.com

Estando ambas empresas HABILITADAS passamos a verificação da melhor oferta financeira apresentada a Administração, sendo:

EMPRESAS	PROPOSTAS DE PREÇOS
CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI	R\$ 8.300.995,75
ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.685.934,47

Em observância a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal), neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

Art. 44, § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Destarte, verificando a documentação das licitantes apurou-se que a empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP, tendo apresentado nos autos a Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Sendo assim, procedemos com o cálculo percentual, constatando que a oferta da empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** encontra-se **4,64%** superior a proposta da empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, enquadrando-se nos supracitados artigos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Desta forma, procedemos a concessão do **PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da ciência desta Ata de Julgamento, para que em caso de interesse a empresa **ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme item 8.6.1 do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, se tornando parte integrante do **Processo Nº. 101.528/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Obras

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada

Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: obrascolatina@gmail.com

Bernardo Machado Chisté

Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi

Membro

Jamille Quevedo Denadai

Membro

Olivian Barcelos Campo Dall'Orto

Membro

Geraldo Varnier

Membro

Laila Dayani Dias Mercandele

Membro

Jaqueline Moisés S. Bregonzi

Membro

Mateus Filipe Pereira

Membro